

DECISÕES

DECISÃO 2013/725/PESC DO CONSELHO

de 9 de dezembro de 2013

que altera e prorroga a Decisão 2012/173/PESC relativa à ativação do Centro de Operações da UE para as missões e a operação da Política Comum de Segurança e Defesa no Corno de África

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

2) O artigo 2.º é alterado do seguinte modo:

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 42.º, n.º 4, e o artigo 43.º, n.º 2,

a) No n.º 2, a alínea a) passa a ter a seguinte redação:

Tendo em conta a proposta da Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

«a) Prestar apoio direto ao Comandante das Operações Civas no planeamento operacional e na condução da EUCAP Nestor, recorrendo às suas qualificações militares e à sua experiência especializada em matéria de planeamento;»;

Considerando o seguinte:

(1) Em 16 de julho de 2012, o Conselho adotou a Decisão 2012/389/PESC ⁽¹⁾ sobre a Missão da União Europeia de Reforço das Capacidades Navais Regionais no Corno de África (EUCAP Nestor).

b) No n.º 2, a alínea f) passa a ter a seguinte redação:

(2) Em 8 de outubro de 2013, o Comité Político e de Segurança (CPS) decidiu que o mandato do Centro de Operações da UE para as missões e a operação da Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD) no Corno de África deveria ser prorrogado por um período de 12 meses.

«f) Facilitar a coordenação e melhorar as sinergias entre a Operação Atalanta, a EUTM Somália e a EUCAP Nestor, no contexto da estratégia para o Corno de África e em articulação com o Representante Especial da União Europeia (REUE) para o Corno de África.».

(3) A Decisão 2012/173/PESC do Conselho ⁽²⁾ deverá ser, pois, alterada e prorrogada em conformidade,

3) O artigo 3.º é alterado do seguinte modo:

a) O n.º 1 passa a ter a seguinte redação:

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

«1. O Capitão (de Mar e Guerra) Ad VAN DER LINDE é nomeado Chefe do Centro de Operações da UE por um período de dois anos.»;

Artigo 1.º

A Decisão 2012/173/PESC é alterada do seguinte modo:

b) É inserido o seguinte número:

1) No artigo 1.º, o n.º 1 passa a ter a seguinte redação:

«1. O Centro de Operações da UE deve ser ativado para apoiar as missões e a operação da PCSD no Corno de África, a saber, a Operação Atalanta, a EUTM Somália e a EUCAP Nestor.».

«1-A. O Conselho autoriza o CPS, nos termos do artigo 38.º do TUE, a tomar decisões relativas à nomeação dos subsequentes chefes do Centro de Operações da UE.».

⁽¹⁾ Decisão 2012/389/PESC do Conselho, de 16 de julho de 2012, sobre a Missão da União Europeia de Reforço das Capacidades Navais Regionais no Corno de África (EUCAP NESTOR) (JO L 187 de 17.7.2012, p. 40).

⁽²⁾ Decisão 2012/173/PESC do Conselho, de 23 de março de 2012, relativa à ativação do Centro de Operações da UE para as missões e a operação da Política Comum de Segurança e Defesa no Corno de África (JO L 89 de 27.3.2012, p. 66).

4) No artigo 9.º, o segundo parágrafo passa a ter a seguinte redação:

«A presente decisão é aplicável de 23 de março de 2012 a 22 de março de 2015.».

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em Bruxelas, em 9 de dezembro de 2013.

Pelo Conselho
A Presidente
A. PABEDINSKIENĖ
